

CERTIDÃO

MARIA DA GRAÇA FIGUEIRAS DA COSTA, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE AUTÁRQUICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS, NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:-----

-----**CERTIFICA**, que na minuta da reunião pública ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21 de novembro de 2018, consta a seguinte deliberação, que foi aprovada em minuta: **“Deliberação n.º 274/2018 -----**

-----**4.1. UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 2 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGOS – ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR POR INICIATIVA MUNICIPAL:** - No seguimento do despacho proferido pela Senhora Presidente em 27 de abril de 2018, sobre a informação n.º 5772, de 9 de março de 2018, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando concordância ao desenvolvimento das peças procedimentais para a elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2, do Plano de Urbanização de Lagos, por iniciativa da Câmara Municipal e da deliberação n.º 201/2018, tomada na reunião de Câmara de 16 de agosto de 2018, foi de novo presente a informação n.º 15175, de 11 de julho de 2018, da mencionada Unidade Técnica, acompanhada pela Proposta de Termos de Referência e pelo documento de justificação para a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, dando conta que a abordagem e subsequente fundamentação na oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor em apreço teve suporte na conjugação das diretrizes do Plano de Urbanização de Lagos com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, bem como na situação atual relativa à dinâmica habitacional. -----

-----Mais refere que o procedimento em causa enquadra-se no disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), concluindo no sentido de que se encontram reunidas as

condições de base para o início do processo. -----

----- Sobre o assunto, a Senhora Presidente proferiu, em 15 de novembro de 2018, despacho de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

----- A Câmara, após apreciação do assunto, deliberou, por unanimidade: **a)** determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2, do Plano de Urbanização de Lagos, aprovando os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, fixando um prazo de 24 meses para a elaboração do mesmo, não se incluindo no prazo estipulado, os tempos inerentes à tramitação e procedimentos em conformidade com o disposto no mencionado diploma legal, às comunicações escritas pela Administração e à apreciação das entidades consultadas; **b)** submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo período de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma e **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação.”-----

----- E, por ser verdade passa a presente certidão que está conforme o original a que se reporta, a qual vai assinada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e dezoito. -----

A Coordenadora Técnica, ⁽¹⁾



Maria da Graça Figueiras da Costa

(1) Delegação da Sra. Presidente da Câmara na Sr.ª Chefe da Divisão de Suporte Técnico Administrativo, conforme Despacho de 13/10/2017, publicitado pelo Edital n.º 24106/2017, de 13/10/2017, com subdelegação na Coordenadora Técnica, conforme Despacho de 30/11/2017, publicitado pelo Edital n.º 25897/2017, de 14/12/2017.